



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO

DE VILA MARIA - RS



À

Vossa Excelência

Presidente da Câmara de Vereadores

do Município de Vila Maria – RS

INDICAÇÃO Nº 008/2020

A vereadora que esta subscreve, vem respeitosamente, ante a elevada presença de V. Exa. REQUERER que seja apreciada a indicação abaixo que, em sendo aprovada, deverá servir como sugestão ao Executivo para as providências de estilo.

É a indicação:

PARA QUE O PODER EXECUTIVO ANALISE A POSSIBILIDADE DE ALTERAR O DECRETO Nº 1.092/2007 QUE REGULAMENTA O AUXILIO ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO, DE FORMA A INSTITUIR UM PERCENTUAL DE DESCONTO PROPORCIONAL À FALTA INJUSTIFICADA, EVITANDO QUE O SERVIDOR PERCA TOTALMENTE O BENEFICIO POR UMA ÚNICA AUSÊNCIA NO SERVIÇO.

Justificativa:

A presente indicação deve-se ao fato de que pelo Decreto Municipal nº 1092, de 02 de julho de 2007, que regulamenta o auxílio alimentação aos servidores públicos, o servidor que tiver uma ou mais faltas injustificadas ao serviço, não terá direito ao benefício.

Acreditamos que a rigidez desta regra acaba por ocasionar várias injustiças, pois no mais das vezes podem ocorrer situações inesperadas que, mesmo sem culpa do servidor, podem ocasionar sua falta ao serviço, ainda que por algumas horas, gerando a perda total do auxílio alimentação. Além disso, como está posta, a regra trata igual os desiguais, pois no serviço público existe o servidor exemplar e aquele que efetivamente não se importa com o cumprimento do horário e com as faltas.

Deste modo, sugere-se que seja instituído um sistema de desconto proporcional ao número de horas que o servidor faltou ao serviço naquele dia, evitando que o mesmo perca o benefício por ter faltado apenas algumas horas do dia ao serviço público.

Vila Maria, 19 de maio de 2020.

CÁTIA FÉRRI

Vereadora PTB